



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.899

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Às

Instituições Habilitadas à Realização de operações Compromissadas

Com base no disposto no artigo 24 do Regulamento anexo à Resolução nº 1.088, de 30.01.86, comunicamos que, a partir da posição referente ao mês de fevereiro de 1989, as informações de que tratam os anexos nºs 1, 2 e 3 do mencionado Regulamento e o anexo nº 1 da Carta-Circular nº 1.376, de 21.03.86, deverão ser prestadas em NCz\$ 1.000 (milhares de cruzados novos).

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1989

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO MERCADO  
DE CAPITAIS

Sérgio Darcy da Silva Alves  
CHEFE, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.